



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**EDITAL Nº 006/2020.1 (2020.6) – PROAE/UFRN - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), através da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência - DASAP, torna público o presente Edital de inscrições para o Auxílio de Inclusão Digital, nos termos do Provimento 013/2020-R, destinados a estudantes matriculados em período letivo 2020.1 (2020.6) para os Campi de Natal, Macaíba, FACISA, ECMC e CERES/Caicó e Currais Novos.

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio de Inclusão Digital, concedido em parcela única, objetiva contribuir para que os estudantes matriculados no período letivo 2020.1 (2020.6), cuja retomada das atividades foi definida por meio da Resolução Nº 031/2020-CONSEPE, possam adquirir pacotes de dados e acessar à internet de forma a participar integralmente das atividades acadêmicas das disciplinas que estejam matriculados, desenvolvidas na modalidade remota.

1.2. O auxílio a ser concedido através do presente edital será custeado com recursos do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil - DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010), e, portanto, concedido EXCLUSIVAMENTE aos discentes ativos dos cursos de graduação presencial.

1.3. O valor do Auxílio de Inclusão Digital será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.4. Não serão analisadas as inscrições de estudantes NÃO MATRICULADOS em componentes curriculares relativos ao período 2020.1 (2020.6).

1.5. O auxílio previsto no presente edital objetiva garantir o acesso a pacotes de dados na internet até que o Projeto Alunos Conectados, do MEC/RNP, seja implantado na UFRN.

CAPÍTULO II

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

PERÍODO	
19 de agosto de 2020	Lançamento do Edital
25 e 26 de agosto	Período de inscrição dos estudantes matriculados em componentes curriculares do período 2020.1 (2020.6)
29 de agosto	Resultado parcial
30 e 31 de agosto	Interposição de recursos pelos indeferidos
A partir do dia 01 de setembro	Resultado final

2.2. É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos que irão solicitar o Auxílio de Inclusão Digital:

2.2.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.1 (orientações para adesão no Anexo I);

2.2.2 Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

§ 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Efetuar devolução de recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;

III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

2.2.3 As inscrições para este edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE on-line, através do SIGAA.

CAPÍTULO III

3. CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

3.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital são os seguintes:

2.1.2 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da assistência estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição;

2.1.3 Estar matriculado em componentes disciplinares no período 2020.1 (2020.6).

2.2. Ficará INADIMPLENTE com a assistência estudantil da UFRN o estudante que não concluir o(s) componente(s) curricular (es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se inscreveu que evadirem das atividades. Os inadimplentes não poderão ser beneficiários de bolsas ou outros auxílios até que devolvam, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da instituição, o valor recebido.

CAPÍTULO IV

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

4. A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência – DASAP se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

4.1 Será indeferida a solicitação do (a) discente que não atender aos critérios estabelecidos neste edital;

4.2 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;

4.3. Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela DASAP para pagamento, após divulgação do resultado parcial.

4.4. Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e suas matriculas efetivadas no SIGAA.

4.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final.

4.6. Os pagamentos serão efetuados por lotes referenciados nas letras iniciais dos nomes dos contemplados, conforme tabela abaixo, com o fito de se evitar os transtornos causados pelo processamento de uma requisição única pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF).

Lote	Nomes com iniciais de
Lote 01	A a F
Lote 02	G a L
Lote 03	M a R
Lote 04	S a Z

CAPÍTULO V

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. OS RESULTADOS PARCIAIS do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital serão publicados em notícias no SIGAA e no site da PROAE <<http://www.proae.ufrn.br>>, a partir do dia 29 de agosto de 2020.

5.1 Outras informações: 99474-6792/991936125 ou pelo email: deae@reitoria.ufrn.br (Natal) -(84)9229-6464 (CERES/Caicó) - (84)9474-6798(CERES/Currais Novos) e 99480-6846 ou pelo e-mail: servicosocial@facisa.ufrn.br (FACISA - Santa Cruz).

5.2. OS RESULTADOS FINAIS do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital serão divulgados em notícias no SIGAA e no site no site da PROAE <<http://www.proae.ufrn.br>>, a partir do dia 01 de setembro de 2020, após análise dos Recursos pela equipe da DASAP/PROAE.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação dos RESULTADOS PARCIAIS, o candidato que discordar poderá interpor recurso à DASAP/PROAE EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no dia imediatamente seguinte à publicação (orientações para a interposição de recurso ver ANEXO VI).

CAPÍTULO VII

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2 O auxílio de Inclusão Digital ofertado pelo Programa de Assistência Estudantil da UFRN é pessoal e intransferível.

8.2 Será de responsabilidade do beneficiário a apresentação CORRETA dos dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.

8.3 O (a) aluno (a) poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE/PROAE.

8.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 19 de agosto de 2020.

Prof. Edmilson Lopes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

Documentos candidato(a) do(a)	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento;• CPF;• Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação;
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;• CPF de todos os membros da família;• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;• Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. <p>Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc). Podem ser utilizados como comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário referente ao ano de 2020;b) Ou Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme anexo III),c) Ou Contracheque ou holerite atualizadod) Ou Declaração de Imposto de Renda completa ano 2019, exercício 2018/2019;e) Ou Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado. O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>f) Ou Guia de recolhimento do INSS atualizado;g) Ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;
Outros documentos	<p>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. <p>Participação da família em Programas Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc);b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Obs: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

→ Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e primeiramente aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórias das informações prestadas no questionário. → Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo Meus dados Pessoais. → Ainda no campo Bolsas, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (escolha o Auxílio de Inclusão Digital). → Em seguida, os documentos deverão ser anexados no SIGAA seguindo os passos abaixo:

- 1 Selecione o Tipo Documento que deseja anexar, dentre as opções listadas;
- 2 Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando-o dentre os arquivos presentes em seu computador;
- 3 Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicioná-lo. A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma:
Arquivo adicionado com sucesso!

→ Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação.

Documentação Solicitada conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

Passo a passo para o recurso via SIGAA

PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:



EM SEGUIDA APARECERÁ O ÍCONE PARA SOLICITAR RECURSO, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:



AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:

The screenshot shows the 'ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA AUXÍLIOS INDEFERIDOS' form. At the top, there are two buttons: 'Adicionar Arquivo' and 'Remover'. Below this, the form is divided into sections. The first section, 'DADOS DA SOLICITAÇÃO', contains the following information: 'Ano/Período: 2019.2', 'Tipo da Bolsa: ALIMENTAÇÃO', and 'Situação da Bolsa: BOLSA INDEFERIDA'. The second section, 'JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO: *', contains a large text area for the student to enter their justification. Below the text area, there is a character count: 'Você pode digitar 2000 caracteres.' and an 'Arquivo:' section with a button 'Escolher arquivo' and the text 'Nenhum arquivo selecionado'. At the bottom of the form, there are three buttons: '<< Voltar', 'Solicitar Recurso', and 'Cancelar'.